

LEI MUNICIPAL Nº 4126
PROJETO DE LEI Nº 4430

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, decreta, e eu o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2014, Contribuição Financeira, modalidade Subvenção Social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ sob nº 24.902.371/0001-27, com sede na Av. Dárcio Cantieri, n. 1.950, Jd. Europa, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, para dar suporte recursal, artístico, técnico e administrativo na realização da 29- Exposição Agropecuária Paraisense - EXPAR, que ocorrerá no mês de outubro de 2014.

Parágrafo Único - O referido evento tem por finalidade dar apoio para o fomento da atividade agrícola e pecuária no município, a divulgação das potencialidades locais, bem como evento cultural comemorativo ao aniversário da cidade.

Art. 2º - O Sindicato beneficiado com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário dos recursos financeiros recebidos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados após o encerramento do evento.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o referido Sindicato que estabelecerá a condição de portões aberto ao público em todas as suas fases de realização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, consignadas no exercício financeiro de 2014, no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, sob o código: 020902 13.392 1302 0.036 335043 - Ficha 872.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste repasse não causarão impacto orçamentário financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal